



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 799/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 1º de julho de 2022.

Referente: Requerimento nº 151/2022
9ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1857/2022

DATA / HORA
07/07/2022 10:37:18

USUÁRIO
martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 151/2022**, de autoria do Nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues e subscrito pelos demais pares, informamos que em razão da Emenda Constitucional nº 120/2022 a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, iniciou estudos, inclusive mediante análise jurídica quanto a exigência legal de sua aplicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP/



Ofício Nº: 1.505/2022

Cajamar, 30 de junho de 2022.

AO

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Protocolo n.º 8745/2022

Requerimento n.º 151/2022 – estudos – implementação Emenda Constitucional n.º 120/22 – piso salarial – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

Prezada Senhora,

Diante do contido no requerimento n.º 151/2022 do Vereador Saulo Anderson Rodrigues, cumprimo-nos informar que em razão da Emenda Constitucional n.º 120/2022 iniciamos os estudos quanto a exigência legal de sua aplicação.

Sendo o que tínhamos a informar subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

30 JUN 2022

7/10/2022 1540
Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

03

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 151 / 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
1397/2022

DATA / HORA
31/05/2022 16:47:37

USUÁRIO
martha

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe se já existe estudos em andamento inclusive de impacto financeiro a fim de enviar para esta Casa de Leis um Projeto de Lei que implemente a Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022, publicada em 6 de maio deste ano, a qual "**Estabelece aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Combate às Endemias um novo piso salarial de 2 salários mínimos, além do direito à aposentadoria especial devido aos riscos inerentes às funções desempenhadas**".

JUSTIFICATIVA

Solicito com urgência os estudos necessários para que nosso município cumpra com as novas diretrizes da Emenda e contemple a classe supracitada, tenho recebido cobranças por parte dos profissionais, questionando-nos se já existe uma previsão para o início do cumprimento da emenda, de qual maneira será feita e se há programação para o pagamento retroativo, caso não possível cumprir em tempo hábil, tendo em vista ainda que varias cidades já enviaram a Câmara projetos para aprovação.

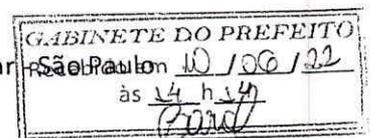
Ressalto que esses agentes correm riscos diariamente por estarem nas ruas fazendo o melhor para nossa população, merecem ser respeitados e receber de forma correta o que lhes é de direito, realizam serviços essenciais ao povo Cajamarense, e conhecem de perto a saúde e necessidade de cada um, aproximando o serviço público e a garantia de direitos a quem realmente precisa.

Após tanto exposto, nada mais justo, que recebem a devida atenção a emenda que beneficia os honorários destes.

Piso e adicional

O texto da emenda estabelece um piso salarial nacional de dois salários mínimos (equivalente hoje a R\$ 2.424) para a categoria e também prevê adicional de insalubridade e aposentadoria especial, devido aos riscos inerentes às funções desempenhadas. A emenda também determina que estados, Distrito Federal e municípios deverão estabelecer outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

04

GABINETE DO VEREADOR

Além disso, fica estabelecido que os vencimentos dos agentes serão pagos pela União e que os valores para esse pagamento serão consignados no Orçamento com dotação própria e específica. Conforme o novo texto constitucional, os recursos financeiros repassados pela União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Fonte: Agência Senado

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 31 de maio de 2.022.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 9.ª sessão Ordinária
com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 08 / 06 / 2022

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente



05

Câmara Municipal de Cajamar

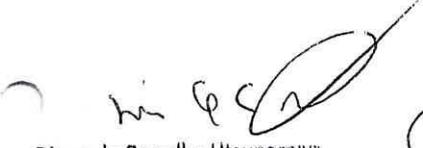
Estado de São Paulo

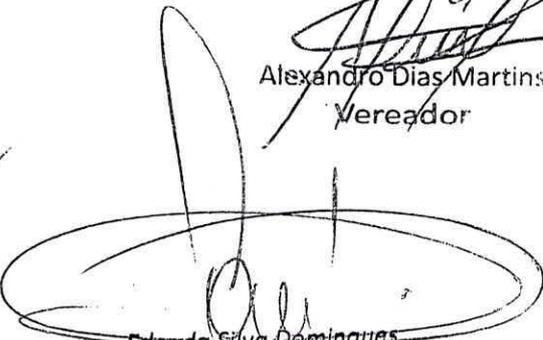
Continuação do Requerimento nº 152 /2022.....Fls 03 /2022


Adilson Aparecido Pinto
Vereador

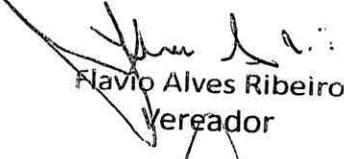

Alexandre Dias Martins
Vereador

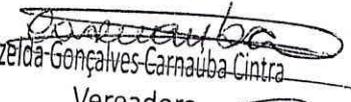

Cleber Candido Silva
Vereador


Diogo de Carvalho Utsunomiya
Vereador


Eder da Silva Domingues
Vereador

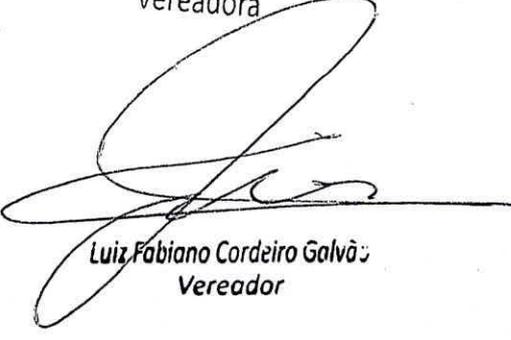

Edivilson Leme Mendes
Vereador

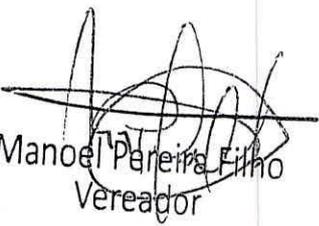

Flavio Alves Ribeiro
Vereador


Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra
Vereadora


Jefferson Rodrigo Oliveira Silva
Vereador


José Adriano da Conceição
Vereador


Luiz Fabiano Cordeiro Galvão
Vereador


Manoel Pereira Filho
Vereador


Marcelo da Rocha Santiago
Vereador


Saulo Anderson Rodrigues
Presidente


Tarcisio Moreira de Carvalho
Vereador